



### EDITAL SEI N° 0061321/2014 - SAP.USU.ALI

Joinville, 11 de dezembro de 2014.

### PREGÃO PRESENCIAL N° 278/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Aquisição de ferramentas/equipamentos para atender as equipes de manutenção hidráulica, elétrica, civil e pontes**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato; e

Anexo VII – Termo de Referência.

## **1 – DA LICITAÇÃO**

### **1.1 – Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de ferramentas/equipamentos para atender as equipes de manutenção hidráulica, elétrica, civil e pontes**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, e demais condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 25.750,01 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo).

### **1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**

**Data/Hora:** Dia 19/01/2015 até às 09:00 horas.

**Local: Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 19/01/2015 até às 09:05 horas.

**Local: Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.4 – Da Execução da Licitação.**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando o seu objeto à Unidade de Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**2.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**2.2.5** – É vedada a participação de consórcio.

**2.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade com fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do certame) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social

completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** – As licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes no Anexo II do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço do objeto ofertado com o valor unitário e com o valor total**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

**c) o prazo de entrega**: A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado os autores das propostas de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.15 – Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**6.16** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02**

**7.1** – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

**i) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

<b>Equipamento</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd. licitada</b>	<b>Qtd. atestada</b>
Hidráulico, Elétrico, Civil	Peças	53	13

**i.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

**i.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “i” o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**i.3)** Em atendimento ao item 19.2 deste edital, caso o pregoeiro diligencie o atestado de capacidade técnica, deverá o proponente atender a diligência, sob pena de inabilitação. Somente ocorrerá inabilitação neste caso, se o proponente de nenhuma forma se manifestar acerca da diligência.

**i.3.1)** Os esclarecimentos apresentados na diligência podem atender a necessidade, neste caso o Pregoeiro deliberará pelo cumprimento da exigência editalícia.

**i.3.2)** Os esclarecimentos apresentados na diligência podem não atender a necessidade, neste caso, o Pregoeiro deliberará pelo não cumprimento da exigência editalícia.

**i.4)** As diligências serão encaminhadas à proponente através do endereço de e-mail indicado na proposta comercial, ou poderá ainda o e-mail ser solicitado ao representante da proponente mediante o telefone indicado também na proposta.

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.7.4** – O envelope que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Depois desse prazo, o envelope ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após este último prazo, o envelope será destruído.

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**9.5** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a ‘f’ que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**9.5.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**10.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**10.5** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**10.6** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.7** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**10.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.11** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedore(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega e forma de entrega conforme solicitação do Município.

**12.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

**12.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

**12.2.2** – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu equipamento reprovado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato do fornecedor poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.6** – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **13 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

**13.1.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**13.2** – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura pela Administração.

**13.3** – A entrega deverá acontecer de forma única de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

**13.3.1** – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Unidade de Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista – Joinville/SC.

### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura - Unidade de Obras, sendo a mesma responsável pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária a seguir: 392/14 - 07.01.15.451.0015.1.00.1046.3.4.4.9.0.00.00.00.00.100, ou a que vier a substituí-la em 2015.

### **16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**16.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

### **17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**17.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual,**

**Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** regularizadas.

**17.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**17.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**17.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**19.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**19.5** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**19.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## **ANEXO I**

### **Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados**

Item	DESCRIÇÃO	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	Alicate amperímetro categoria III - 600V	Peças	1	R\$ 99,87	R\$ 99,87
2	Betoneira 120 litros com motor monofásico 1/2" CV	Peças	2	R\$ 1.133,00	R\$ 2.266,00
3	Bomba de pulverização 20 litros	Peças	2	R\$ 189,63	R\$ 379,26
4	Detector de tensão s/ contato de 100 a 600 Vac - categoria IV (com aviso de tensão sonoro e luminoso)	Peças	1	R\$ 321,67	R\$ 321,67
5	Marlete Perfurador 800 W 900 RPM	Peças	2	R\$ 136,93	R\$ 273,86
6	Furadeira profissional 800 W 3000 RPM reversível	Peças	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
7	Maleta de couro para ferramentas 44 X 28 X 17 cm	Peças	12	R\$ 113,93	R\$ 1.367,16
8	Mangote vibrador 35 mm	Peças	2	R\$ 1.874,67	R\$ 3.749,34
9	Manilha de aço 3/4"	Peças	5	R\$ 41,80	R\$ 209,00
10	Manilha de aço 1"	Peças	5	R\$ 74,83	R\$ 374,15
11	Motosserra a Gasolina Cilindrada 72.2 cm <sup>3</sup> / Potência 3,9 Kw	Peças	2	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
12	Parafusadeira a bateria Torque = 160 N.m /Bateria = 14,4 V/RPM	Peças	2	R\$ 395,33	R\$ 790,66

13	Palina elétrica 710 W / 16500 RPM / 220 V	Peças	2	R\$ 440,67	R\$ 881,34
14	Policorte p/ corte de metal (aço) de bancada c/ motor monofásico 2,0 HP / 220 V / 3600 RPM (motor)	Peças	1	R\$ 1.380,63	R\$ 1.380,63
15	Rebitadeira manual tipo alicata p/ rebite 2,4/3,2/4,0/4,8 mm	Peças	4	R\$ 45,03	R\$ 180,12
16	Serra circular 1600 W / 5900 RPM / 220 V	Peças	2	R\$ 460,17	R\$ 920,34
17	Serra de mármore 1450 W / 12000 RPM / 220 V	Peças	2	R\$ 429,67	R\$ 859,34
18	Serra tico-tico 400 W / 3100 RPM / 220 V	Peças	2	R\$ 425,97	R\$ 851,94
19	Medidor de distancias digital a laser faixa de medição de 0,05 a 50 m / exatidão de medição de +/- 1,5 mm	Peças	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
20	Gerador de energia a gasolina 5,0 KVA 220 V 4 T	Peças	1	R\$ 7.088,33	R\$ 7.088,33
<b>Total Geral Pregão 278/2014</b>					<b>R\$ 25.750,01</b>

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unid. medida	Qty licitada	VI. unit.	VI. total

<b>Total Geral Pregão 278/2014</b>					<b>R\$</b>

**Preço total em R\$ por extenso:**

Validade da Proposta:

**Prazo de Execução:**

**Condições de Pagamento:**

Dados da Licitante:

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração**

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no

inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### **ANEXO IV**

Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 278/2014, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.**

## ANEXO V

Modelo sugerido de atestado de capacidade técnica

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., prestou a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os serviços conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N°...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, inscrita no C.N.P.J. n°. 83.169.623/0001-10 e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, ora em diante denominada MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. N° -----, doravante denominada CONTRATADA, para a **Aquisição de ferramentas/equipamentos para atender as equipes de manutenção hidráulica, elétrica, civil e pontes**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial n° 278/2014**, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, CPF n° -----, Secretário da SEINFRA, e compareceu o Sr. -----, CPF n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da empresa -----, como seu representante legal, para firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial n° 278/2014**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **Aquisição de ferramentas/equipamentos para atender as equipes de manutenção hidráulica, elétrica, civil e pontes**, conforme descrito abaixo:

Item	Equipamento	Unid. medida	Qtd licitada

**1.2** – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão n° 278/2014 e à proposta da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

**2.1** – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de entrega**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

**5.1.1** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**5.2** – A entrega deverá acontecer de forma única de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

**5.2.1** – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Unidade de Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Ministro Luis Gallotti, 370, Bairro Boa Vista – Joinville/SC.

### **CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir: 392/14 -07.01.15.451.0015.1.00.1046.3.4.4.9.0.00.00.00.00.100, ou a que vier substituí-la em 2015.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual e a fiscalização do objeto será de responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo.

**9.4** – Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.

**9.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.

**9.6** – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

**9.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.8** – Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

**9.9** – Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**10.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**10.5** – Executar o contrato de acordo com o estabelecido nos Anexos VI e VII, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 278/2014**.

**10.6** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente,

correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**13.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Município de Joinville**

**Romualdo Theophanes de França Júnior**

**Secretário de Infraestrutura Urbana**

**Contratada**

**Representante Legal**

### **ANEXO VII**

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.003283-8](#) e Documento SEI nº [0021041](#)

**I-Objeto para a contratação:**

Aquisição de ferramentas / equipamentos para atender as equipes de manutenção hidráulica, elétrica, civil e pontes.

**II-Especificações técnicas:**

ITEM	EQUIPAMENTO	UD	QTDE
1	Alicate amperímetro categoria III – 600V	pç	1
2	Betoneira 120 litros com motor monofásico 1/2” CV	pç	2
3	Bomba de pulverização 20 litros	pç	2
4	Detector de tensão s/ contato de 100 a 600 Vac - categoria IV (com aviso de tensão sonoro e luminoso)	pç	1
5	Martetele Perfurador 800 W 900 RPM	pç	2
6	Furadeira profissional 800 W 3000 RPM Reversível	pç	2
7	Maleta de couro para ferramentas 44 X 28 X 17 cm	pç	12
8	Mangote vibrador 35 mm	pç	2
9	Manilha de Aço ¾”	pç	5
10	Manilha de Aço 1”	pç	5
11	Motoserra a Gasolina Cilindrada 72,2 cm <sup>3</sup> / Potencia 3,9 Kw	pç	2
12	Parafusadeira a bateria Torque = 160 N.m / Bateria = 14,4 V / RPM = 2.400	pç	2
13	Plaina elétrica 710 W / 16500 RPM / 220 V	pç	2

14	Policorte p/ corte de metal ( aço ) de bancada c/ motor monofasico 2,0 HP / 220 V / 3600 RPM ( motor )	pç	1
15	Rebitadeira manual tipo alicate p/ rebite 2,4/3,2/4,0/4,8 mm	pç	4
16	Serra circular 1600 W / 5900 RPM / 220 V	pç	2
17	Serra de marmore 1450 W / 12000 RPM / 220 V	pç	2
18	Serra tico-tico 400 W / 3100 RPM / 220 V	pç	2
19	Medidor de distancias digital a laser faixa de medição de 0,05 a 50 m / exatidão de medição de +/- 1,5 mm	pç	1
20	Gerador de energia a gasolina 5,0 KVA 220 V 4 T	pç	1

### III-Condições de garantia:

Conforme garantia dada pelo fabricante

### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de Entrega: 30 dias

Forma de Entrega: única

### V-Local de entrega e horário de entrega:

Local de Entrega: Unidade de Obras

Horário de Entrega: 7:00 às 13:00 horas

### VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

### VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

### VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

### VII-Dotação Orçamentária:

**VIII-Gestor do contrato:**

Seinfra - Unidade de Obras

**IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Não se aplica

**X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Não se aplica

**XI-Condições Gerais (se houver):**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2014, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 12/12/2014, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061321** e o código CRC **143AE269**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

14.0.005753-9

0061321v13

Criado por [u20188](#), versão 13 por [u23913](#) em 11/12/2014 16:13:03.